



Conselho Municipal de Acompanhamento e  
Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de  
Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB

Lei nº 3.774/2007 alterada pela Lei nº 3.791/2007 e Lei nº 5.040/2021

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Museu Major Novaes situado na Avenida Jorge de Tibiriçá nº 1.420 – Vila Canevari, reuniram-se os membros: O vice-presidente, Sr. Fernando Carlos de Oliveira Gonçalves – Representante dos professores das escolas de educação básica; a Sra. Pâmella Ariana Nunes dos Santos – Representante dos estudantes de escolas de educação básica; o Sr. Júlio César Fagundes Novaes – Representante dos servidores técnicos adm. das escolas de educação básica; o Sr. Gilson José Gonçalves Júnior – Representante do Conselho Tutelar; o Sr. Luiz Roberto das Neves – Representante do Poder Executivo; a Sra. Maria Clarice Silveira Rocha – Representante dos diretores de escolas de educação básica; a Sra. Daniela Rodrigues Silva – Representante dos estudantes de escolas de educação básica. Os membros que não puderam participar da reunião justificaram-se sendo os motivos particulares, foram eles: o Presidente, Sr. Marcos José do Nascimento – Representante dos pais de alunos de escolas de educação básica (substituído pelo vice-presidente); a Sra. Renata Aparecida Pereira – Representante do Poder Executivo; a Sra. Érika Silvério de Deus – Representantes dos estudantes de escolas de educação básica (substituída pela suplente); a Sra. Célia Regina Marcos dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação, que solicitou a presença da suplente Sra. Márcia Aparecida da Silva que não pode participar da reunião ordinária. O Sr. Fernando Carlos de Oliveira Gonçalves conduziu a reunião dando início a pauta explanando com os membros sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, assunto discutido com seriedade pois se trata da vida funcional, o caminho que o profissional pode percorrer na Educação. Acredita-se que o Estatuto do Magistério deva ser viável ao orçamento público e aprazível aos Professores e funcionários. A preocupação e dúvida levantada pelos membros foi em relação ao orçamento, visto que a Secretaria Municipal de Educação gasta mais do que recolhe do Fundo, sendo necessário suprir o déficit com o dinheiro do tesouro, levando ao entendimento de problema nos gastos públicos. Foi lembrado pela plenária que tudo que for pago para o funcionário utilizando a verba do FUNDEB deve constar no holerite. Questionou-se o pagamento do vale alimentação, os membros irão requerer ao Presidente do CACS-FUNDEB que verifique essa questão no SIGECON para que possam conferir o que está sendo pago com a verba.



Conselho Municipal de Acompanhamento e  
Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de  
Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB

Lei nº 3.774/2007 alterada pela Lei nº 3.791/2007 e Lei nº 5.040/2021

Solicitou-se a presença de um funcionário da SEMEC responsável por explicar dúvidas contábeis aos membros, na reunião extraordinária até o dia 21 de julho, para esclarecimentos referentes aos recursos empregados na Educação e o motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Educação tem que recorrer ao tesouro para cumprir com a Pasta da Educação. A plenária do CACs questionou sobre os recursos destinados ao PNATE bloqueado há anos, o motivo para o bloqueio, providências tomadas para a regularização, assim como, o valor do montante não recebido até a presente data, observado em reunião que o transporte era suprido pelo Tesouro. O Vice-presidente pediu aos membros participantes da Comissão de revisão do Plano de Carreira do Magistério o envio ao grupo do esboço das reformas discutidas em reuniões, que ainda serão analisadas, também pelo Conselho Municipal de Educação. Outra questão apresentada e discutida foi sobre as “Matrículas e vagas ofertadas” e “Demanda Reprimida” através do Censo Escolar 2023. Verificou-se sobra de vagas na Pré-escola, ensino fundamental I e II, mas faltam vagas em creches, levando ao entendimento do motivo pelo qual a Prefeitura está construindo prédios que irão funcionar Creches. Finalizou-se a reunião agradecendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC pela participação até o momento no CACs-FUNDEB, que diante da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art. 34, § 2º, **IV** – “*nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou **como contratadas da Administração da localidade a título oneroso***”, fez-se necessário a retirada de sua representação, visto que as OSC do município de Cruzeiro são conveniadas. Nada mais a declarar, eu, Andrea Bessa Puccini, lavro a presente Ata que será lida e assinada em folha anexa.